



## **MUNICÍPIO DE IVOTI**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1, DE 03 de janeiro de 2023**

**" ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.532, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IVOTI PARA O EXERCÍCIO DE 2023."**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **L E I :**

Art. 1º . Ficam alterados os anexos da Lei Municipal 3.532/22, para majorar em R\$ 15.000,00 a rubrica " enfrentamento da emergência de saúde pública covid-19" e reduzir em R\$ 15.000,00 a rubrica "Atividades de Manutenção do Conselho de Saúde".

Art. 2º Ficam alterados os anexos da Lei Municipal 3.532/22, para majorar em R\$ 1.000.000,00 a rubrica " Aquisição de Área para instalação de indústria" e reduzir em R\$ 1.000.000,00 a rubrica "Aquisição de Área para tratamento de esgoto"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
**Prefeito Municipal**



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 01/2023, que "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.532, DE 30 de dezembro de 2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IVOTI PARA O EXERCÍCIO DE 2023."

Embora as emendas apresentadas pelo legislativo sejam plenamente justificáveis e embasadas no interesse público, duas das alterações precisam ser desfeitas, conforme abaixo:

A majoração da rubrica "Atividades de Manutenção do Conselho de Saúde" utilizou recursos da rubrica "enfrentamento da emergência de saúde pública covid-19". A referida rubrica é constituída de recursos vinculados, o que impede, em tese seu remanejamento;

A alteração proposta para reduzir em R\$ 1.000.000,00 a rubrica "Aquisição de Área para instalação de indústria" e majorar em R\$ 1.000.000,00 a rubrica "Aquisição de Área para tratamento de esgoto" trata de corpos orçamentários distintos (Município e Autarquia), o que impede o remanejamento de dotações entre as entidades, que, como já referido, são personalidades jurídicas distintas.

Dessa forma, por estarmos certos que a presente proposta está contemplada de interesse público, postulamos pela aprovação do projeto de lei.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann  
Prefeito Municipal